

## EDITAL DE Tomada de Preço N.º 13/2017

**Contratação de empresa para Serviços de Horas-Máquinas com Motoniveladora.**

**ANTONIO CARLOS DAMIN**, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 7 de Março de 2017, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

### 1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	500	H	Contratação de até 500 horas, com motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 21.000 kg, com escarificador traseiro, lâmina de no mínimo 4 metros. 264,00000/h

### 2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto

Tomada de Preço n.º 13/2017.

Envelope n.º 01 – documentação

Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto

Tomada de Preço n.º 13/2017.

Envelope 02 – Proposta

Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago.
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto

desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

#### **4 – DO JULGAMENTO:**

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

#### **5 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

#### **6 – DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 – Os serviços deverão ser realizados no Município durante o exercício de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em horário, dias e locais estipulado pela mesma.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, mediante planilha de horas trabalhadas e locais onde foram efetuados os serviços. A planilha deverá ser assinada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2031   3390.39.21.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Sim
2030   3390.39.21.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Sim

## 8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8.2- Só será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento para as empresas beneficiadas com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 15 de fevereiro de 2017.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

**ANTONIO CARLOS DAMIN**

Prefeito Municipal

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE HORAS- MÁQUINA, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto - RS, representado pelo seu titular, Senhor **ANTONIO CARLOS DAMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr ....., portador do CPF nº ..... resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 013/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

Contratação de serviços de até 500 (quinhentas) horas com motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 21.000 kg, com escarificador traseiro, lâmina de no mínimo 4 m. Os serviços serão conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### **Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratada**

Prestar os serviços, objeto deste contrato, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Planalto.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante**

O pagamento será efetuado em à vista de acordo com a realização dos serviços, conforme vistoria de técnico responsável e apresentação da nota fiscal e planilha da realização dos serviços.

### **Cláusula Quarta – Da Responsabilidade da Contratada**

A CONTRATADA responderá:

Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

Por todas despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços do objeto deste contrato ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **Cláusula Quinta – Da Fiscalização**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante habilitado do Contratante.

#### **Cláusula Sexta – Do Preço**

O valor a ser pago pela realização dos serviços será de R\$ .....  
(..... a hora/máquina, totalizando para 500 horas, no valor total de R\$ .....  
(.....).

#### **Cláusula Sétima – Da Vigência**

Os serviços deverão ser realizados no exercício de 2017.

#### **Cláusula Oitava – Do Faturamento**

As faturas, bem como a Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços.

#### **Cláusula Nona – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com as horas realizadas, mediante parecer da Secretaria de Obras e Viação, e a apresentação das Notas Fiscais.

O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela no todo ou em partes nos seguintes casos:

Realização dos serviços fora do padrão de qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovada pela contratante, ou execução inadequada ou em desacordo ao licitado;

Existência de qualquer débito para com este Órgão.

#### **Cláusula Décima – Da Despesa**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos do Município e suportados pelas rubricas orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>RV</b>
2031   3390.39.21.00.00.00- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01
2030   3390.39.21.00.00.00- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	01

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula Décima Segunda– Do Foro**

Fica eleito o Foro da cidade de PLANALTO RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto RS, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
tante

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....

---



